**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2019**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019**

**SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

O Município de Celso Ramos torna público que a partir da data de 09/04/2019, estará recebendo em sua sede na Rua Dom Daniel Hostin, nº 930, Centro, a respectiva DOCUMENTAÇÃO das empresas interessadas em efetuar o fornecimento de serviços funerários a pessoas carentes do Município, nos termos da Lei Municipal nº 992/2018 e de acordo com as condições adiante estabelecidas neste Edital.

**1 – DO OBJETIVO:**

O objetivo do presente Edital é a contratação de EMPRESAS FUNERÁRIAS interessadas em prestar serviços à Prefeitura Municipal de Celso Ramos, conforme disposto na Lei Municipal nº 992/2018, Constituição Federal, Lei 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO**, compreendido como um benefício eventual concedido aos cidadãos de baixa renda do Município, mediante compatibilização das necessidades e a disponibilidade de recursos financeiros da Prefeitura Municipal.

**2 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

2.1. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento e respectivo fornecimento de serviços funerários a partir da primeira publicação do presente instrumento.

2.2. Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem os Documentos enumerados no item 3.1 deste instrumento.

2.3. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos ou no site www.celsoramos.sc.gov.br.

2.4. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 3.1 Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, situada na Rua Dom Daniel Hostin, n. 930, Centro, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30.

**3 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

3.1. Para credenciamento as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
2. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014);
3. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.);
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
5. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando expresso na própria certidão;
8. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos,salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
9. Solicitação de Credenciamento onde conste a razão social da empresa, o telefone, o e-mail, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato, e o item no qual pretende se credenciar, concordando com os preços propostos pelo Município;

3.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor Público, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que para os impressos via internet, não há necessidade de autenticação.

**4 – CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

4.1. A Secretaria de Assistência Social efetuará a autorização de fornecimento dos serviços fúnebres, acompanhado da solicitação do beneficiário do auxílio funeral e do parecer social que ateste a necessidade de percepção do benefício.

4.2. O auxílio funeral atenderá despesas de urna funerária, vestimentas, translado e demais serviços pertinentes.

4.3. O valor conferido ao auxílio funeral será de um salário mínimo e meio vigente e o Município arcará com o valor total dos gastos.

4.4. O Município pagará a importância de R$ 3,00 (três reais) por Km rodado, em caso de necessidade de translado.

**5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - O pagamento será efetuado em favor da empresa credenciada, em até 30 dias após o envio da respectiva Nota Fiscal/Fatura ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Celso Ramos.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento de serviços fúnebres objeto do presente Edital correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019**.**

**6 – INFORMAÇÕES**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos pelo telefone (49) 3547 1211.

Celso Ramos, 08 de abril de 2019.

Ondino Ribeiro de Medeiros

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

A empresa .............................................................................., com sede administrativa a rua..............nº. .......... bairro..........., na cidade de ............., inscrita no CNPJ sob nº. ...............................neste ato representado por seu representante legal ...................., inscrito no CPF sob nº ................................, residente e domiciliado na cidade de .............., estado de ......, solicita credenciamento para a prestação de serviços funerários, conforme segue:

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL:

Local, data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura